

ATA

DE

REGISTRO DE

PREÇO


000286



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2021.

Protocolo nº 699/2022
Data 28/03/2022
Horário 15:07
Cargo [assinatura]

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **38.501.033/0001-98**, com sede na cidade de **PEDRA PRETA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **Avenida Frei Servácio, nº 149, Bairro CENTRO**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **FERNANDA VILARINHO PAIVA**, portadora do RG. nº **02288764070**, DETRAN/MT, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **694.845.541-72**, residente e domiciliada na cidade de **PEDRA PRETA**, à **RUA JOÃO CANDIDO DOS SANTOS nº. 297, Bairro CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitex e refeições no sistema self service conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2021**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Licitante – HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI

CNPJ – 38.501.033/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MARMITEX Nº 9	UND		2.800,00	R\$ 11,0000	R\$ 30.800,0000
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ALMOÇO NO SISTEMA (SELF SERVICE), INCLUINDO 01 REFRI (LATA) OU UMA AGUA MINERAL SEM GÁS OU SUCO (COPO) 300ML	UND		2.240,00	R\$ 31,1000	R\$ 69.664,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA

3	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MARMITEX Nº 07	UND		2.240,00	R\$ 8,4500	R\$ 18.928,0000
4	FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO MARMITEX Nº 08	UND		2.320,00	R\$ 10,4000	R\$ 24.128,0000

Valor Total - R\$ 143.520,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

Pedra Preta-MT, 24 DE MARÇO DE 2022.

**NELSON
ANTONIO
ORLATO:0469
4082949**

Assinado de forma
digital por NELSON
ANTONIO
ORLATO:04694082949
Dados: 2022.03.28
14:49:53 -04'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.

**HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE
EIRELI**

CNPJ/MF. 38.501.033/0001-98

FERNANDA VILARINHO PAIVA

CPF/MF. 694.845.541-72

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA

Pedra Preta-MT, 24 DE MARÇO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.

HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE
EIRELI

CNPJ/MF. 38.501.033/0001-98

FERNANDA VILARINHO PAIVA

CPF/MF. 694.845.541-72

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

38.501.033/0001-98
HOTEL CENTRAL E
RESTAURANTE EIRELI
Av. Frei Servácio, nº 149
Centro - CEP: 78.795-000
Pedra Preta - MT

AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 940 - CENTRO - FONE (66) 3486-4400 e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Página 7

000294



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001018

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/03/31001018

Número / Ano	001018/2022
Data / Horário	31/03/2022 - 18:04:18
Assunto	Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 35/2021, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.
Interessado	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ata de Licitação do Executivo
Número Páginas	8
Emitido por	Cidinha

000295